



Seção III
Classificação de bens

Art. 3º Será considerado no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 2º:

I - relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Seção IV
Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Ato da Mesa.

Seção V
Bens de luxo na elaboração do Plano de Contratação Anual

Art. 6º O Setor de Compras e Contratações, em conjunto com a consultoria jurídica e controle interno, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Seção VI
Disposições finais

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela presidência da Câmara Municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução do disposto neste Ato da Mesa.

Art. 8º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de março de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

SONIA REGINA GONÇALVES Sonia Patas da Amizade 1.ª Secretária	PAULO LUIS DOS SANTOS Paulinho do Esporte 2.º Secretário
---	---

PORTARIA N.º 35/2023

Nomeia servidores para o desempenho de atividades remuneradas por Gratificação por Desempenho de Atividade – GDA, e dá outras providências.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Resolução n.º 740/2022, alterada pela Resolução n.º 747/2023, que estabelecem a estrutura administrativa da Câmara Municipal; e na Resolução n.º 748/2023 que

regulamenta as GDAs;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das atividades gratificadas que atuam com as licitações, nos termos da Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, a partir de 1.º de abril de 2023, servidores para desempenho de atividades remuneradas por Gratificação por Desempenho de Atividade – GDA, na conformidade do quadro abaixo:

Servidor	Atividade	GDA
Gilberto de Andrade	Agente de Contratação	03
Rita de Cássia Fernandes Braga	Assessor das Comissões Permanentes	02
Renata Ramos Vieira Andréa de Medeiros	Comissão de Avaliação de Desempenho e para Processo Administrativo	01
Raiane Medeiros de Campos Cláudia Aparecida Cobra Giuliano Ribeiro Pinto Margareth Jacinto de Miranda Paula Rubens Gabriel	Comissão de Cerimonial	01
Alexandre Pereira Raimundo Ivone Aparecida de Carvalho Cibele Suga Sugano	Controlador Patrimonial	01
Rodrigo Cesar Oliveira Carvalho	Equipe de apoio das Licitações	01
Wagner Schieber	Promotor de Acesso à Informação	02
Salette Granato	Promotor da Preservação do Patrimônio Histórico Legislativo	02

Art. 2.ª A Comissão de Contratação, prevista no art. 1.º da Resolução n.º 748/2023, será designada por portaria específica, quando da necessidade de sua atuação, aplicando-se o disposto no art. 4.º da mesma Resolução.

Art. 3.º A Comissão de Avaliação de Desempenho e para Processo Administrativo será presidida pela servidora Renata Ramos Vieira, tendo por relatora a servidora Andréa de Medeiros.

Art. 4.º Por interesse da Administração ou pelas razões previstas no art. 7.º da Resolução n.º 748/2023, poderá ocorrer recomposição nas comissões e funções a qualquer tempo.

Art. 5.º Determinar ao Departamento Pessoal/Recursos Humanos a adoção das providências relativas ao pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade – GDA a que farão jus os servidores ora nomeados, incluindo seus reflexos na forma da Lei Complementar n.º 13/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 26/2022.

PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de março de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 747/2023

Altera a Resolução n.º 740/2022, para adequação de setores e atividades gratificadas à regulamentação de dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



Art. 1º Fica alterado o Anexo II – Organograma da Resolução nº 740/2022, para estabelecer a conexão e centralização das áreas de Licitações e Contratos e Compras e Manutenção, passando a compor o Setor de Compras e Contratações.

Parágrafo único. O Setor de Compras e Contratações é a unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, com as atribuições estabelecidas nos respectivos cargos, que passam a compor o setor no organograma administrativo.

Art. 2º Ficam extintas as atividades gratificadas de Pregoeiro e de Comissão de Licitações e redefinida a de Equipe de Apoio do Pregão, que passa a ser denominada Equipe de Apoio das Licitações.

Art. 3º Passam a compor as atividades gratificadas da Câmara Municipal as funções de Agente de Contratação e de Comissão de Contratação, que, juntamente com a de Equipe de Apoio das Licitações, terão atribuições e requisitos de nomeação definidos em regulamento próprio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º O quadro de atividades gratificadas da Câmara Municipal, estabelecido no art. 11 da Resolução nº 740/2022, passa a ter as seguintes configurações:

ATIVIDADES	QUANTIDADE	CATEGORIA	VALOR
Assessor das Comissões Permanentes	01	GDA 02	828,28
Agente de Contratação	01	GDA 03	1.242,42
Comissão de Avaliação de Desempenho e para Processo Administrativo	03	GDA 01	621,21
Comissão de Cerimonial	04	GDA 01	621,21
Comissão de Contratação	03	GDA 01	621,21
Controlador Patrimonial	02	GDA 01	621,21
Equipe de Apoio das Licitações	02	GDA 01	621,21
Promotor de Acesso à Informação	01	GDA 02	828,28
Promotor da Preservação do Patrimônio Histórico Legislativo	01	GDA 02	828,28

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente, especificamente da conta 01.0 1.01.01.031.0001.2004.3190.11, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 29 de março de 2023.

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA

Presidente

Autoria do Projeto: Vereadores Abner Rodrigues de Moraes Rosa, Sônia Patas da Amizade e Paulinho do Esporte (Mesa Diretora do Legislativo)

ANEXO II

